



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação/disponibilização de locação de 01 (um) ônibus com capacidade para 45 passageiros, destinado ao transporte de fiéis da Assembleia de Deus – ADET, do Município de Padre Bernardo/GO até Brazlândia/DF.

UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	Locação de Ônibus (com motorista) com capacidade para 45 passageiros, destinado ao transporte de fiéis da Assembleia de Deus – ADET, do Município de Padre Bernardo/GO até Brazlândia/DF. (Ida e volta no mesmo dia)

2. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem por finalidade garantir o transporte dos participantes da Assembleia de Deus – ADET para participação em evento religioso a ser realizado no município de Brazlândia/DF, proporcionando segurança, organização e condições adequadas de deslocamento aos participantes. O transporte deverá ser realizado em conformidade com a legislação vigente, assegurando conforto, segurança, pontualidade e qualidade na prestação do serviço, atendendo integralmente às necessidades da Administração Pública e dos passageiros durante todo o percurso.

3. FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- 1.1. O embarque será realizado no Município de Padre Bernardo– GO Assembleia de Deus – ADET – Setor Vila Maria, no dia 08 de Agosto de 2026 às 17 h.
- 1.2. O destino será realizado, no Assembleia de Deus – ADET – Brazlândia , no dia 08 de Agosto de 2026, com retorno às o encerramento do evento, em horário a ser definido pela organização.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

1. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar o ônibus em perfeitas condições de uso, manutenção,



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

limpeza e higiene, com capacidade para 45 passageiros, equipado com cintos de segurança operacionais em todos os assentos e devidamente regularizado perante os órgãos de trânsito e fiscalização do transporte interestadual (como a ANTT).

2. Cabe à CONTRATADA fornecer motorista habilitado na categoria específica para o transporte coletivo de passageiros, devidamente uniformizado e identificado, que cumpra rigorosamente os horários e itinerários fixados entre Padre Bernardo/GO e Brazlândia/DF, respeitando as leis de trânsito e zelando pela segurança do grupo.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Comunicar a Secretaria Municipal Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência;
6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no Termo de referência.
8. Por fim, a CONTRATADA compromete-se a providenciar a substituição imediata do veículo por outro de igual ou superior padrão em caso de avaria, quebra ou imprevisto no trajeto, garantindo a continuidade do transporte sem prejuízo ao cronograma da viagem e prestando o devido suporte ao grupo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

1. A CONTRATANTE obriga-se a designar formalmente o gestor ou fiscal responsável por acompanhar e atestar a prestação dos serviços de transporte, devendo notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, descumprimentos ou irregularidades identificadas para a devida correção.
2. Cabe à CONTRATANTE fornecer o itinerário detalhado com horários e pontos exatos de embarque



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

e desembarque em Padre Bernardo/GO e Brazlândia/DF, além de indicar um responsável pelo grupo a bordo e comunicar previamente qualquer alteração no cronograma da viagem.;

3. A CONTRATANTE deve garantir que a lotação máxima de 45 passageiros seja rigorosamente respeitada, zelando pela ordem a bordo e orientando os fiéis sobre a obrigatoriedade do cinto de segurança e a preservação do veículo.

4. Por fim, cumpre à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, prestando as informações adicionais necessárias ao cumprimento do objeto.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir discriminada:

6.1 Habilitação Jurídica

- ☐ Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, compatível com o objeto social de **transporte rodoviário de passageiros**.
- ☐ Cópia do documento de identificação oficial com foto do representante legal ou procurador com poderes específicos para assinar em nome da empresa.

6.2 Qualificação Técnica

- ☐ **Autorização/Cadastro em órgão competente de transporte:** Comprovante de cadastro/autorização válido perante a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ou órgão regulador equivalente para prestação de serviços de transporte interestadual e/ou fretamento de passageiros.
- ☐ **Documentação do Veículo:** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado do ônibus a ser utilizado, em nome da empresa ou com contrato de posse/locação legalmente firmado.
- ☐ **Certificado de Vistoria/Inspeção Técnica:** Comprovante de vistoria veicular válida emitida por órgão competente ou entidade credenciada pelo INMETRO/DETRAN.
- ☐ **Atestado de Capacidade Técnica:** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou executa serviços de transporte coletivo de



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

passageiros de porte e características similares.

6.3 Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

1.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração Governo e Planejamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso e de tudo dará ciência à Administração;

1.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Termo de referência;

1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6. O fiscal do processo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do processo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

10. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Padre Bernardo/Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.
2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
 - b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa Municipal;
 - d) Certidão Negativa Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos casos:
 - a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
 - b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
 - c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE, aos passageiros ou a terceiros durante a execução do transporte, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Os casos omissos, dúvidas de interpretação ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base nos princípios do direito administrativo, na legislação aplicável a contratos de transporte e na Lei nº 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

03.03.04.122.0031.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

Cnpj

00076 Ficha

3.3.90.39 Elemento

Fonte 100

7. DO GESTOR

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

10.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Sra. Célia Ivone Vaz Feitosa, inscrito no CPF: 028.945.681-93

8. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo - GO, 24 de julho de 2026

Célia Ivone Vaz Feitosa

Elaboradora

LUIZA GONZAGA DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Administração, Governo e Planejamento



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO